

INDICAÇÃO N.º 0126/2023

Dispõe sobre a implementação de um Centro de Referência para atendimento de pacientes com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
01 DE 02  
**DE 2023.**

  
Julierme Sena  
Vereador do União Brasil



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante  
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

**ANEXO**

**0 120 / 2023**  
À INDICAÇÃO Nº  
PROJETO DE LEI Nº

**Autoriza a criação de um Centro de Referência para atendimento de pacientes com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a criação de centros especializados para manejo de pacientes com Infarto Agudo do Miocárdio a fim de que se evite a mortalidade bem como se estabeleça um protocolo seguro para o transporte e tempo de espera destes pacientes para os Hospitais com Serviços de Hemodinâmica.

**Art. 2º** Fica determinado que mediante sinais e sintomas sugestivos de infarto (dor no peito), com ECG positivo e indicação de reperfusão seja iniciado um fluxograma de atendimento específico e diferenciado.

a) de imediato, paciente admitido com quadro compatível, deve ser realizado o transporte seguro para centros com serviço de hemodinâmica em no máximo (duas horas);

b) caso a transferência não seja possível dentro desse prazo, seria iniciado o protocolo para tratamento com trombolíticos, com o objetivo de reduzir a taxa de mortalidade destes indivíduos;

**Art. 3º** Fica sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde do município de fortaleza criar, propor e estabelecer parcerias com a secretaria Estadual ou com a iniciativa privada para a capacitação das equipes envolvidas nesse atendimento bem como a criação e implementação de protocolos seguros e reconhecidos pela comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

126/2023

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Fortaleza

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
\_\_\_\_\_**DE** \_\_\_\_\_**DE 2023.**

  
**Julierme Sena**  
Vereador do União Brasil

**JUSTIFICATIVA:**

**0126/2023**

Esse projeto tem por objetivo da criação do centro de referências no âmbito do município de fortaleza, fará com que o munícipe tenha um atendimento médico, para doenças desta natureza, mais eficaz e especializado. Além do exposto, desafogue a demanda de todo o Estado no hospital especializado.

A cada 24 horas, pelo menos 10 pessoas morrem por infarto no Ceará. A doença foi responsável por mais de 3 mil óbitos no Estado em 2022, sendo a principal causa dos óbitos cearenses. O infarto agudo do miocárdio, popularmente conhecido como “ataque cardíaco”, voltou ao topo da lista depois de ter sido ultrapassado pelas “doenças por vírus de localização não especificada”, que mataram 11 mil e 15 mil pessoas, respectivamente, em 2020 e 2021.

Os dados são do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ceará, atualizados até novembro de 2022, e mostram ainda que as pneumonias, sejam bacterianas, sejam por outros agentes, têm gerado mais óbitos no Estado.

O projeto encontra-se fundamentado na CF/88 no artigo 170, inciso VI e na Lei orgânica do Município no capítulo VI e artigo 138 da Resolução nº 1.670 de 2020 o Regimento interno.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares desta augusta a casa a aprovação desta matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**



Julierme Sena  
1º Secretário – Vereador